



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.706/PMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
ASSESSOR DE SERVIÇO SOCIAL –
DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS**, matrícula 8421, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo temporário em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇO SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Parágrafo Único: A Remuneração do cargo temporário em comissão, ora nomeada, será a constante no inciso VI, do artigo 15 da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/05/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**